# AVISO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 01202.00000680/2026-12**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**
**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/11/2026 a 19/11/2026, até as 17h00 (horário de Brasília)
**E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** licitacoes@issa.go.gov.br

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS – ISSA**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio de cotação enviada por e-mail, pelo critério de menor preço, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46.267, de 14 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, de acordo com o que consta no Documento de Formalização de Demanda de Compras nº 0000893/2026.

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DECLARAM-SE CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTE TERMO DE COTAÇÃO E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NO ITEM 6.

**SUMÁRIO**

01 – DO OBJETO
02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
04 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05 – DA HABILITAÇÃO
06 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
07 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS:**

I – Modelo de Declaração
II – Termo de Referência

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Nobreak SMS Sinus Double II 5000 Bi e respectivo Módulo de Bateria XXIV, incluindo o fornecimento, a substituição e a instalação das baterias, a realização de testes, ajustes, comissionamento e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do conjunto, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação direta está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ASSINADO DIGITALMENTE POR PEDRO WILSON LOPES JUNIOR EM 16/11/2026 ÀS 09:03:26.

**2.1.** Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Dispensa de Licitação. Não poderão participar as empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

**2.1.1.** Estejam suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.1.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.1.3.** Sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não atuam representando interesse econômico comum;

**2.1.4.** Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.1.5.** Sejam empresários cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação.

## 3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**3.1.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente das disposições do item 6 – Das Sanções Administrativas.

**3.1.1.** A proposta deverá conter a razão social completa, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa, ser assinada pelo representante legal e apresentar a descrição completa do objeto ofertado.

**3.2.** O preço deverá ser cotado e expresso exclusivamente em moeda corrente nacional (real – R$), em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**3.3.** Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da cotação, tais como custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo, bem como quaisquer vantagens ou lucros a serem obtidos pela empresa.

## 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**4.1.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

**4.2.** Após o encerramento do prazo para envio das propostas, o setor de compras, por meio do responsável pela cotação, examinará a aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser recusadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

**4.3.** Constatado o atendimento às exigências deste Edital, será declarado vencedor o proponente que apresentar a proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no procedimento, seguindo-se os atos de formalização da contratação, conforme a legislação aplicável.

**4.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa não atender às exigências estabelecidas, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a identificação de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

**4.5.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para o recebimento das propostas.

**4.6.** Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços, mediante consulta direta aos fornecedores cadastrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Antes da formalização da contratação, será verificada, inclusive pela internet, a autenticidade das certidões apresentadas, podendo ser realizadas diligências para comprovação da autenticidade dos documentos.

**5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

**5.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**5.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.4.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou da sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá contemplar, ainda, o cumprimento das disposições constitucionais relativas à vedação de trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal, e ser apresentada em papel timbrado da empresa, com a assinatura de seu representante legal.

**5.8.** documento de identificação do representante legal da empresa;

**5.9.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações, quando houver; e

**5.10.** documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta e dos demais documentos apresentados, quando não estiverem demonstrados no ato constitutivo.

**5.11.** Os documentos mencionados acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do contratado, inclusive por meio eletrônico, quando admitido pela legislação aplicável.

## 6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a empresa estará sujeita às seguintes penalidades, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de exclusão de

responsabilidade:

**a)** comprovação, pela empresa, mediante documentação juntada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega do objeto ou da execução do serviço;

**b)** manifestação da unidade requisitante informando que a infração decorreu de fatos imputáveis à Administração.

**6.1.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto ou na execução do serviço, incidente sobre o valor da obrigação em atraso.

**6.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste, incidente sobre o valor da parcela não executada.

**6.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste, incidente sobre o valor contratado.

**6.1.4.** Multa de 1% (um por cento) pelo descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens anteriores, incidente sobre o valor contratado.

**6.2.** As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais, observada a legislação aplicável.

**6.3.** Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na legislação vigente, conforme a natureza e a gravidade da infração e observados os procedimentos legais cabíveis.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação vigente.

**7.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta cotação deverão ser enviados até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o envio das propostas de preços, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado neste Edital.

**7.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos somente terão início e vencimento em dias de expediente do ISSA.

**7.4.** A empresa deverá comunicar por escrito ao setor de compras do ISSA quaisquer alterações ou acontecimentos que a impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir, total ou parcialmente, seus deveres e responsabilidades relativos à contratação.

**7.5.** É facultado ao setor de compras ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

# ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

**DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o/a Sr. (a)_____

, portador(a) da Documento de Identidade nº_____

e inscrito(a) o CPF sob o nº_____ , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, em atenção ao que prescreve:

I) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II) o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);

III) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);

IV) a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; e

V) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com "X" a ressalva acima).

_____,_____ de_____ de 20__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista Ribeiro**, **Assessor Técnico**, em 16/11/2026, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2867821** e o código CRC **BE1CE5FE**.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais normas regulamentares aplicáveis, com a finalidade de estabelecer as condições, especificações, quantitativos e exigências necessárias à contratação, visando atender às necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Nobreak SMS Sinus Double II 5000 Bi e respectivo Módulo de Bateria XXIV, incluindo o fornecimento, a substituição e a instalação das baterias, a realização de testes, ajustes, comissionamento e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do conjunto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e a instrução processual pertinente.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O Instituto dispõe de sistema de alimentação ininterrupta destinado à proteção e à continuidade do fornecimento de energia elétrica aos equipamentos integrantes de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação.

**2.2.** O sistema é composto por um Nobreak SMS Sinus Double II 5000 Bi e respectivo Módulo de Bateria XXIV, responsáveis por fornecer autonomia e proteção aos equipamentos conectados em situações de interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

**2.3.** Considerando o desgaste natural das baterias decorrente do tempo de utilização, torna-se necessária a substituição desses componentes, juntamente com a realização de manutenção preventiva e corretiva no conjunto, a fim de assegurar sua disponibilidade e seu adequado funcionamento.

**2.4.** A ausência de manutenção e a utilização de baterias com desempenho inadequado podem comprometer a autonomia do sistema e a proteção dos equipamentos de Tecnologia da Informação, aumentando o risco de interrupções e indisponibilidade dos serviços institucionais.

**2.5.** Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa tecnicamente habilitada para realizar a manutenção dos equipamentos, fornecer e instalar as baterias necessárias e executar os testes e procedimentos de comissionamento do conjunto.

**2.6.** A contratação visa preservar o patrimônio público, prevenir falhas operacionais e garantir maior segurança e continuidade das atividades administrativas e institucionais do ISSA.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

**3.1.** Os serviços e materiais a serem contratados deverão observar as especificações e os quantitativos descritos na tabela abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Manutenção preventiva e corretiva do Nobreak SMS Sinus Double II 5000 Bi, incluindo testes, ajustes e comissionamento | 01 | R$ 1.393,67 | R$ 1.393,67 |
| 01 | 02 | Bateria estacionária selada, 12 V / 7 Ah, para Nobreak | 16 | R$ 134,33 | R$ 2.149,28 |
| 01 | 03 | Bateria estacionária, 12 V / 45 Ah, para Módulo de Bateria XXIV | 16 | R$ 505,00 | R$ 8.080,00 |
| | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | **R$ 11.622,95** |

**3.2.** O critério de julgamento será o de menor preço global por lote único, considerando o valor total da contratação, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** O objeto será contratado em lote único, considerando a necessidade de integração entre os serviços de manutenção, o fornecimento das baterias, sua instalação e os testes de funcionamento, de modo a concentrar a responsabilidade técnica e operacional em um único fornecedor.

**3.4.** O objeto não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

**3.5.** O valor total estimado da contratação é de R$ 11.622,95 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme levantamento de preços realizado e documentos constantes do processo administrativo.

**3.6.** O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, deslocamento, transporte, instalação, testes, tributos, encargos e demais despesas pertinentes.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação deverá contemplar, de forma integrada:

a) manutenção preventiva e corretiva do Nobreak SMS Sinus Double II 5000 Bi;

b) fornecimento das baterias necessárias à substituição dos componentes atualmente instalados;

c) substituição das baterias do Nobreak;

d) substituição das baterias do Módulo de Bateria XXIV;

e) instalação, conexão e organização dos componentes substituídos;

f) realização de testes de funcionamento e simulação de falta de energia;

g) verificação dos parâmetros elétricos e operacionais do sistema;

h) realização dos ajustes necessários ao adequado funcionamento do conjunto;

i) comissionamento do equipamento após a intervenção; e

j) emissão de relatório técnico contendo os serviços executados e as condições de funcionamento do equipamento.

**4.2.** O fornecedor deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, podendo ser exigida comprovação de experiência na execução de serviços de manutenção de equipamentos de alimentação ininterrupta de energia, desde que a exigência seja proporcional ao objeto e devidamente justificada no processo.

**4.3.** O fornecimento das baterias deverá estar vinculado à execução dos serviços de manutenção, instalação, testes e comissionamento, ficando sob responsabilidade do fornecedor a compatibilidade dos componentes fornecidos e o adequado funcionamento do conjunto após a execução dos serviços.

**4.4.** Não será exigida vistoria prévia obrigatória como condição para apresentação da proposta, considerando que as características, quantidades e condições essenciais do objeto encontram-se descritas neste Termo de Referência.

**4.5.** Caso seja necessária avaliação presencial, esta poderá ser realizada pelo fornecedor após a formalização da contratação, para confirmação das condições de execução e planejamento dos serviços, sem alteração das características essenciais e dos quantitativos estabelecidos.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

### 5.1. Nobreak

**5.1.1.** Equipamento: Nobreak SMS Sinus Double II 5000 Bi.

**5.1.2.** Serviço: manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento, substituição e instalação das baterias, testes e comissionamento.

### 5.2. Baterias do Nobreak

**5.2.1.** Quantidade: 16 (dezesseis) unidades.

**5.2.2.** Tipo: bateria estacionária selada.

**5.2.3.** Tensão nominal: 12 V.

**5.2.4.** Capacidade nominal: 7 Ah.

**5.2.5.** Aplicação: Nobreak SMS Sinus Double II 5000 Bi.

### 5.3. Módulo de Bateria

**5.3.1.** Equipamento: Módulo de Bateria XXIV.

· Tensão do banco de baterias: 192 V;

· Quantidade de baterias: 16 (dezesseis) unidades;

· Tensão nominal individual: 12 V;

· Capacidade individual admitida pelo fabricante: 40 Ah ou 45 Ah, sendo 45 Ah a capacidade máxima.

**5.3.2.** Baterias previstas para substituição:

a) quantidade: 16 (dezesseis) unidades;

b) tipo: bateria estacionária;

c) tensão nominal individual: 12 V;

e) aplicação: Módulo de Bateria XXIV integrante do sistema instalado no Instituto.

**5.4.** As baterias fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, compatíveis com os equipamentos e adequadas à aplicação, observadas as especificações

estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.5.** Não será admitido o fornecimento de baterias recondicionadas, usadas ou que apresentem avarias, deformações ou sinais de deterioração.

## 6. DOS SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM EXECUTADOS

**6.1.** A manutenção deverá contemplar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) inspeção visual dos equipamentos;

b) limpeza interna;

c) verificação dos níveis de tensão de entrada e saída;

d) verificação dos parâmetros de corrente e frequência;

e) avaliação das condições das baterias e conexões;

f) verificação de oxidação, estufamento ou outros sinais de deterioração;

g) verificação e, quando necessário, ajuste ou substituição de conectores;

h) verificação das indicações luminosas e demais sinalizações;

i) verificação dos registros de alarmes e acionamentos;

j) substituição das baterias previstas;

k) instalação e conexão das novas baterias;

l) realização de testes funcionais;

m) simulação de falta de energia;

n) verificação da autonomia e do comportamento operacional do conjunto, quando tecnicamente aplicável;

o) realização dos ajustes necessários ao adequado funcionamento;

p) comissionamento após a manutenção; e

q) emissão de relatório técnico contendo os serviços realizados e as condições verificadas.

**6.2.** Caso sejam identificadas falhas adicionais não contempladas no escopo da contratação, o fornecedor deverá comunicar formalmente à fiscalização, apresentando relatório técnico e justificativa, ficando vedada a execução de serviços adicionais sem prévia autorização da Administração e a correspondente formalização administrativa.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de integração e responsabilidade única do fornecedor pelo fornecimento das baterias, manutenção, instalação, testes e funcionamento final do conjunto.

## 8. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE VISTORIA PRÉVIA

**8.1.** Não se considera necessária a exigência de vistoria técnica prévia obrigatória para apresentação de proposta.

**8.2.** As características essenciais dos equipamentos, dos serviços e dos quantitativos encontram-se suficientemente definidas neste Termo de Referência, permitindo às empresas interessadas avaliar o objeto e formular suas propostas sem deslocamento prévio às instalações do Instituto.

**8.3.** Eventual visita técnica do fornecedor poderá ocorrer após a formalização da contratação, caso necessária ao planejamento da execução, à conferência das condições de acesso e à

organização dos trabalhos, sem alteração dos quantitativos ou das características essenciais estabelecidas.

## 9. DA GARANTIA

**9.1.** Os serviços de manutenção, instalação, testes e comissionamento deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**9.2.** As baterias fornecidas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante.

**9.3.** Durante o período de garantia, eventuais falhas ou defeitos relacionados aos serviços executados ou aos materiais fornecidos deverão ser avaliados e, quando caracterizada a responsabilidade do fornecedor, corrigidos ou substituídos sem ônus adicional para o ISSA.

**9.4.** O fornecedor deverá atender às solicitações de garantia no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

## 10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1.** Com a contratação, pretende-se:

a) restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento do sistema de alimentação ininterrupta;

b) substituir as baterias atualmente utilizadas, em razão do desgaste decorrente do uso;

c) assegurar a compatibilidade entre as baterias fornecidas e os equipamentos existentes;

d) reduzir o risco de falhas e indisponibilidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação;

e) concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, manutenção e funcionamento final do conjunto; e

f) assegurar maior confiabilidade ao sistema de alimentação dos equipamentos de Tecnologia da Informação.

## 11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DA SELEÇÃO E DA HABILITAÇÃO

### 11.1. Da apresentação das propostas

**11.1.1.** Os interessados em participar do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, deverão encaminhar proposta comercial, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Aviso de Contratação Direta.

**11.1.2.** A proposta deverá conter, no mínimo:

a) razão social da empresa;

b) número de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa;

c) endereço completo da empresa;

d) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

e) valor unitário e valor total da proposta;

f) declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações necessárias à execução do objeto;

g) data de emissão; e

h) identificação e assinatura do representante legal da empresa.

**11.1.3.** A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa constante do Aviso de Contratação Direta.

**11.1.4.** A contratação será realizada pelo lote único, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.1.5.** As propostas e os documentos exigidos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Compras e Licitações – DIAP/ISSA, por meio do endereço eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

**11.2. Da seleção da proposta**

**11.2.1.** Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada a análise das propostas recebidas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**11.2.2.** Será verificada a compatibilidade da proposta com as especificações, condições e quantitativos exigidos, bem como a aceitabilidade do preço, inclusive quanto à sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**11.2.3.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote único, desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.

**11.2.4.** Identificada a proposta mais vantajosa, o respectivo fornecedor será convocado para apresentação ou complementação dos documentos necessários à comprovação das condições de habilitação, quando estes não puderem ser obtidos diretamente pela Administração.

**11.3. Da habilitação**

**11.3.1.** Para fins de habilitação do fornecedor cuja proposta tenha sido considerada mais vantajosa, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como da qualificação técnica e econômico-financeira, quando justificadamente exigíveis em razão do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.2.** A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, inclusive ao SICAF, quando aplicável, para verificação da situação cadastral e das condições de habilitação do fornecedor.

**11.3.3.** Quando as informações necessárias estiverem disponíveis em sistemas oficiais de consulta, a Administração poderá utilizar tais registros para comprovação das condições de habilitação, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

**11.3.4.** Caso o fornecedor não esteja cadastrado no SICAF ou em outro sistema oficial utilizado pela Administração, ou caso as informações disponíveis sejam insuficientes ou estejam desatualizadas, serão solicitados os documentos necessários à comprovação de sua habilitação.

**11.4. Da documentação de habilitação**

**11.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, poderão ser exigidos:

a) documento de identificação do representante legal da empresa;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações, quando houver; e

c) documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta e dos demais documentos apresentados, quando não estiverem demonstrados no ato constitutivo.

**11.4.2.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, poderão ser exigidos:

a) comprovante de inscrição no CNPJ e de situação cadastral ativa;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**11.4.3.** Quando exigíveis em razão do objeto e devidamente justificadas no processo, poderão ser solicitados documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.4.** O fornecedor deverá apresentar declaração de que:

a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

b) cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

**11.5. Da apresentação e complementação dos documentos**

**11.5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@issa.go.gov.br, ou por outro meio indicado pela Administração no Aviso de Contratação Direta.

**11.5.2.** Caso seja necessária a apresentação de documentos complementares ou a regularização de documentação, o fornecedor será convocado para encaminhá-los em formato digital, no prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo previsto no Aviso de Contratação Direta.

**11.5.3.** A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**11.5.4.** A ausência de apresentação dos documentos exigidos, a não regularização da documentação quando admitida ou o descumprimento das condições de habilitação poderá resultar na inabilitação do fornecedor, sendo convocado o próximo classificado, quando cabível.

**11.5.5.** Os documentos apresentados e os registros das consultas realizadas serão juntados aos autos do processo de contratação direta.

## 12. DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMALIZAÇÃO

**12.1.** O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

a) documento de formalização da demanda e, quando cabível, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e Termo de Referência;

b) estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei;

c) parecer jurídico e pareceres técnicos, quando cabíveis;

d) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

e) comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

f) razão da escolha do fornecedor;

g) justificativa de preço; e

h) autorização da autoridade competente.

**12.2.** Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a formalização da despesa ocorrerá por meio da emissão da respectiva Nota de Empenho, que poderá substituir o instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da referida Lei.

**12.3.** A execução do objeto ficará condicionada à prévia emissão da Nota de Empenho e ao encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Administração.

**12.4.** A Nota de Empenho, juntamente com este Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta, constituirá instrumento de formalização da contratação, vinculando o fornecedor ao cumprimento das condições, especificações, obrigações e responsabilidades estabelecidas, inclusive quanto às garantias dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

**12.5.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente da contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 13. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**13.1.** A execução dos serviços e a instalação das baterias deverão ser realizadas na sede do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA, situada na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis – GO.

**13.2.** O prazo para execução integral do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, após a emissão da respectiva Nota de Empenho, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

**13.3.** O fornecedor deverá realizar a entrega das baterias, a substituição dos componentes, a manutenção dos equipamentos, os testes e o comissionamento, observando as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**13.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas ao seu acondicionamento e transporte, de modo a garantir sua integridade e evitar danos ou contaminação externa.

**13.5.** Não serão aceitas embalagens abertas, amassadas, com vazamentos ou que apresentem qualquer outro defeito que comprometa a integridade dos materiais.

**13.6.** Quando da conclusão dos serviços, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo rejeitada a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.7.** Caso sejam identificados defeitos, falhas ou desconformidades, o fornecedor deverá providenciar a correção ou substituição dos materiais recusados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação expedida pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

**13.8.** O fornecedor deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços executados, os materiais substituídos, os testes realizados e as condições finais de funcionamento do conjunto.

**13.9.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para

efeito de liquidação e pagamento.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável, mediante verificação inicial da execução dos serviços e da entrega dos materiais, observadas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento dos equipamentos, instalação das baterias, realização dos testes e apresentação do relatório técnico, mediante termo detalhado ou ateste formal do responsável.

**14.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, tampouco afasta a obrigação de reparar ou substituir eventuais defeitos identificados durante o período de garantia.

**14.4.** A notificação de irregularidades suspenderá os prazos de recebimento e pagamento até que as pendências sejam devidamente sanadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo, conforme disponibilidade e confirmação pelo setor competente.

### 15.1.1. Serviços de manutenção

Órgão: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

Unidade: Fundo Municipal de Previdência Social de Anápolis.

Função: 04 – Administração.

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa: 400 – Apoio Administrativo e Financeiro.

Ação: 2.038 – Apoio Administrativo ao ISSA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento: 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Fonte de Recursos: 103 – Contribuição para RPPS.

Item 01 – Manutenção preventiva e corretiva do Nobreak SMS Sinus Double II 5000 Bi.

### 15.1.2. Material de consumo

Órgão: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

Unidade: Fundo Municipal de Previdência Social de Anápolis.

Função: 04 – Administração.

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa: 400 – Apoio Administrativo e Financeiro.

Ação: 2.038 – Apoio Administrativo ao ISSA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Subelemento: 26 – Material Elétrico e Eletrônico.

Fonte de Recursos: 103 – Contribuição para RPPS.

Item 02 – Bateria estacionária selada, 12 V / 7 Ah, para Nobreak.

Item 03 – Bateria estacionária para Módulo de Bateria XXIV, conforme especificação técnica definitiva a ser confirmada.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**16.1.** São obrigações do fornecedor:

a) executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro dos prazos estabelecidos;

b) fornecer materiais novos, de primeiro uso, de qualidade e compatíveis com os equipamentos;

c) realizar diretamente os serviços contratados, observando as condições estabelecidas pela Administração;

d) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações e notificações da fiscalização;

g) substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades;

h) realizar os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento dos equipamentos após a manutenção;

i) emitir relatório técnico detalhado dos serviços realizados;

j) responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte, frete, deslocamento, instalação e demais despesas necessárias à execução do objeto;

k) cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do objeto;

l) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

m) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e

n) cumprir as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

**17.1.** São obrigações da Administração:

a) proporcionar as condições necessárias para que o fornecedor possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

b) fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, por meio de servidor formalmente designado;

e) notificar o fornecedor, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;

f) estabelecer prazo para correção das irregularidades constatadas;

g) receber o objeto, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao objeto efetivamente executado e recebido, observados os prazos e condições estabelecidos; e

i) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 18. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão integral do objeto, compreendendo o fornecimento e a instalação das baterias, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a realização dos testes e o comissionamento dos equipamentos.

**18.2.** A emissão da Nota Fiscal ficará condicionada ao recebimento do objeto pela Administração, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**18.3.** Após a conclusão dos serviços, o fornecedor deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos procedimentos realizados, os materiais substituídos, os testes efetuados e as condições finais de funcionamento dos equipamentos.

**18.4.** O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução integral do objeto, o recebimento definitivo e o ateste da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal responsável.

**18.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da conclusão dos procedimentos de liquidação da despesa pelo setor competente, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

**18.6.** A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da efetiva execução do objeto, à conferência dos materiais fornecidos e dos serviços realizados, ao ateste da Nota Fiscal e à apresentação dos documentos necessários, inclusive aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis.

**18.7.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA, inscrito no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, com endereço na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis – GO.

**18.8.** Deverão constar na Nota Fiscal o número do processo administrativo, a identificação da contratação e os dados da respectiva Nota de Empenho.

**18.9.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções ou divergências serão devolvidas ao fornecedor para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida, observadas as disposições legais aplicáveis.

**18.10.** Não será realizado pagamento enquanto estiver pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira ou documental imputável ao fornecedor, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou à compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**18.11.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA, observadas as condições e os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021,

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** Pela prática de infrações administrativas, o fornecedor estará sujeito, conforme a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

**19.4.** Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observados o contraditório, a ampla defesa e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

a) **multa moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou na correção de irregularidades, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

b) **multa compensatória por inexecução parcial:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, quando o descumprimento comprometer parcialmente o objeto contratado;

c ) **multa compensatória por inexecução total:** 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento integral das obrigações assumidas; e

d) **multa por descumprimento das condições de garantia:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela correspondente ao serviço ou material que apresentar defeito, quando o fornecedor, injustificadamente, deixar de realizar a correção ou substituição no prazo estabelecido pela fiscalização.

**19.5.** As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, quando cabível, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade em relação à infração cometida.

**19.6.** A aplicação das sanções não afasta a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovada sua responsabilidade.

## 20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**20.1.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, antes do início da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** Compete ao responsável pela gestão da contratação:

a) coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à execução do objeto;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal acerca das ocorrências relacionadas à execução;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, quando aplicável;

d) adotar as providências necessárias à regularização de eventuais pendências;

e) encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência; e

f) acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas pelo fornecedor.

**20.3.** Compete ao fiscal da contratação:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais;

b) verificar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

c) verificar a adequada instalação das baterias e a execução dos serviços de manutenção;

d) acompanhar os testes de funcionamento e o comissionamento do equipamento;

e) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

f) comunicar formalmente ao fornecedor eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

g) estabelecer prazo para correção das desconformidades, observadas as condições da contratação;

h) verificar o relatório técnico apresentado pelo fornecedor;

i) realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo do objeto; e

j) atestar a Nota Fiscal após a confirmação da efetiva execução do objeto, encaminhando-a ao setor competente para liquidação e pagamento.

**20.4.** O responsável pela gestão e o fiscal deverão comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem suas atribuições.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** O fornecedor deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na respectiva Nota de Empenho.

**21.2.** A emissão da Nota de Empenho não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade dos serviços executados, à compatibilidade dos materiais fornecidos e às garantias estabelecidas neste Termo de Referência.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

**21.4.** As especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante toda a execução do objeto, não sendo admitidas alterações que comprometam a qualidade, a compatibilidade ou o funcionamento dos equipamentos.

---

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista Ribeiro**, **Assessor Técnico**, em 12/11/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2858414** e o código CRC **4C1CE7DE**.



Termo de Referência 2858414 SEI 01202.00000680/2026-12 / pg. 13
Valide a assinatura deste documento em https://previdenciaanapolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 867771